



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 107 DE 06 DE AGOSTO DE 2002

(PROJETO DE LEI Nº 10 DE 02 DE AGOSTO DE 2002)

“Abre crédito adicional especial, para desapropriação de imóvel e implantação de Distrito Industrial”.

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de TRABIJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para o seguinte projeto e sua respectiva dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

22 - Indústria

22.662 – Produção Industrial

22.662.0230 – Implantação de Distrito Industrial

22.662.0230.1003 - Aquisição de imóveis R\$ 108.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de parte do superávit financeiro, apurado no exercício financeiro de 2001, na forma disposta no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

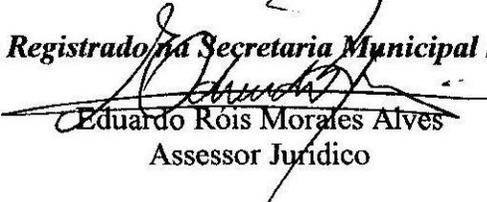
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 06 de agosto de 2002.

SILVIO ROJES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.


Eduardo Reis Moraes Alves

Assessor Jurídico